

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2288 de 22 de Novembro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

DISTRATO AO TCE Nº 006/2022/CMM - Distrato que fazem entre si as partes **PAULA ESTER APOLÔNIA** e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, conforme Cláusula Sétima, alínea "b" do TCE nº 006/2022, a partir de **04/11/2022**, referente as estipulações firmadas por meio do referido instrumento que tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia. Mariana, 04 de Novembro de 2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

(Republicação com correções)

LEI Nº 3.629, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

01.031.0022.4001.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de 3º-
P.J.....R\$ 49.000,00

01.031.0022.4001.3.1.90.11.00 Fonte 1.0000- Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil.....R\$
650.000,00

Subtotal.....R\$ 699.000,00

CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL-SERVIDORES

01.271.0022.4005.3.1.90.13.00 Fonte 1.0000- Obrigações
Patronais.....R\$ 191.000,00

01.271.0022.4005.3.1.91.13.00 Fonte 1.0000- Contribuições
Patronais.....R\$ 11.000,00

Subtotal.....R\$ 202.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
901.000,00**

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

DIVULGAÇÃO OFICIAL

01.031.0022.4002.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$
100.000,00

Subtotal.....R\$100.000,00

**OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO
LEGISLATIVO**

01.031.0022.4004.3.1.90.11.00 Fonte 1.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..R\$
202.000,00

01.031.0022.4004.3.3.90.31.00 Fonte 1.0000-Premiações Culturais Artísticas e Desportivas.....R\$
1.000,00

01.031.0022.4004.3.3.90.33.00 Fonte 1.0000- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$
5.000,00

01.031.0022.4004.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros- P.J.....R\$
18.530,00

01.031.0022.4004.4.4.90.52.00 Fonte 1.0000- Equipamentos e Material
permanente.....R\$1.000,00

Subtotal.....R\$227.530,00

PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.122.0022.3004.4.4.90.51.00 Fonte 1.0000- Obras e
Instalações.....R\$ 550.000,00

Subtotal.....R\$ 550.000,00

APOIO AS AÇÕES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

01.122.0022.4006.3.3.90.30.00 Fonte 1.0000-.Material de
Consumo.....R\$ 10.000,00

01.122.0022.4006.3.3.90.36.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros-
P.F.....R\$ 5.000,00

01.122.0022.4006.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros-
P.J.....R\$ 4.650,00

01.122.0022.4006.4.4.90.52.00 Fonte 1.0000- Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 3.820,00

Subtotal.....R\$ 23.470,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$
901.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.106, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 680.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.589, de 28 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....680.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
680.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....530.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Implantação do Programa Municipal do Credito Emergencial ao Produtor Rural

20.608.0011.1.730-336045 1100 - Subvenções Econômicas.....150.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
680.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
680.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.118, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2021.”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor, e

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 136.589,65 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO	FORNECEDOR/CREDOR	VALOR R\$
565817/20	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	14.235,56

60511/21	TELEFONICA BRASIL S.A	1.999,50
60505/21	TELEFONICA BRASIL S.A	1.197,00
60513/21	TELEFONICA BRASIL S.A	1.433,90
60508/21	TELEFONICA BRASIL S.A	798,00
60512/21	TELEFONICA BRASIL S.A	18.995,25
60506/21	TELEFONICA BRASIL S.A	1.995,00
60509/21	TELEFONICA BRASIL S.A	79,80
60502/21	TELEFONICA BRASIL S.A	359,91
60507/21	TELEFONICA BRASIL S.A	1.197,00
60510/21	TELEFONICA BRASIL S.A	1.884,93
60504/21	TELEFONICA BRASIL S.A	2.934,00
68059/21	TELEFONICA BRASIL S.A	79,98
65715/21	TELEFONICA BRASIL S.A	1.995,00
68698/21	AHL CONSTRUÇÕES	37.790,00
63915/21	COMERCIAL VENER LTDA	3.097,46
63916/21	COMERCIAL VENER LTDA	5.173,03
64426/21	AUTOMINAS COMERCIO	18.698,08
67593/21	RMV EVENTOSE SERVIÇOS	195,00
67590/21	RMV EVENTOSE SERVIÇOS	192,16
66328/21	ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO	130,68
564046/21	DCB DISTRIBUICAO	45,00
58841/21	BIOHOSP	1,00
64389/21	CONTRUTORA REMO LTDA.	4,67
567375/21	COMERCIAL DE VEICULOS G	856,12
567376/21	COMERCIAL DE VEICULOS G	856,12
66033/21	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	318,57
67179/21	RMV EVENTOSE SERVIÇOS	286,56
67594/21	RMV EVENTOSE SERVIÇOS	192,16
66467/21	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA.	555,00
65913/21	ODONTOSERV LTDA	514,00
63099/21	MED CERTER COMERCAL LTDA.	412,10
566136/21	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	153,12
63092/21	COMERCIAL CIRURGICA RIOC	142,15
63323/21	SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES	128,29
63100/21	VALE COMERCIAL LTDA.	100,00
56629/20	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS	52,00
63243/21	MED CERTER COMERCIAL LTDA.	33,80
63094/21	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	12,00
63097/21	SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES	1.274,00
2018/21	VISAMED COMERCIO DE MATERIAIS	100,00
60518/21	INDALABOR INDAIA LABORATORIO	93,66
58987/21	SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES	84,00
61342/21	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	53,65
59058/21	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	42,63
4774/20	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	32,88
59059/21	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	10,35
60205/21	DROGAFONTE TLDA.	1,00
60515/21	MED CENTER COMERCIAL LTDA.	1,00
68087/21	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	650,91
63461/21	DROGAFONTE TLDA.	525,00
67320/21	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS	162,00

63472/21	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPIT.	84,00
63465/21	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS	56,70
67557/21	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	46,05
67317/21	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	33,34
63463/21	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	30,24
63466/21	DISTRIMIX DISTRIB. DE MEDICAMENTOS	26,00
63462/21	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	12,82
67325/21	MED CENTER COMERCIAL LTDA	8,53
63460/21	MED CENTER COMERCIAL LTDA	4,42
67318/21	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	2,38
58575/2	VANDERLEI MACHADO E CIA. LTDA.	590,00
4488/21	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	670,40
4936/21	SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES	670,25
3928/21	TNH NUTRIÇÃO E SAUDE	636,00
57741/21	SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES	268,10
61301/21	VANDERLEI MACHADO E CIA. LTDA.	850,00
61858/21	COMERCIAL DE VEICULOS G	616,15
565785/20	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	444,00
61859/21	COMERCIAL DE VEICULOS G	373,60
567313/20	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	370,00
65569/21	JVC COMERCIO DE ALIMENTOS	73,00
65570/21	JVC COMERCIO DE ALIMENTOS	73,00
3885/21	COMERCIAL JORC	65,60
3829/21	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	0,46
66110/21	FOLHA DE PAGAMENTO	552,14
68059/21	TELEFONICA BRASIL S.A	159,24
62068/21	MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO	194,70
60569/21	TELEFONICA BRASIL S.A	39,99
66200/21	INSS - INSTIT. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	21,94
53092/20	SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES	893,50
67293/21	ENTRE SINOS RESTAURANTE	814,20
3887/21	JOSIANE MONTEIRO BASTOS	738,00
68085/21	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	673,40
1982/21	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO	584,00
3917/21	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS	570,00
4770/20	BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	543,60
3923/21	SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES	542,94
1729/21	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.	540,00
61518/21	TOMHOS- CENTRO DE IMAGEM	484,00
67841/21	COSTA CAMARGO COMERCIO	411,50
54412/20	CARVALHO E DUARTE ACESSORIOS	375,51
57876/21	SC DISTRIBUIDORA LTDA.	277,50
3920/21	MED CENTER COMENCIA LTDA.	267,24
1848/21	DEMAQUINAS VEICULOS EIRELLI	197,42
68746/21	SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES	196,00
67589/21	RMV EVENTOS E SERVIÇOS	195,00
3318/21	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	190,92
23/19	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	613,75

Art. 2º. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 10 de Outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 504.300,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 504.300,00 (quinhentos e quatro mil e trezentos reais):**

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....57.000,00

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....249.300,00

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....17.000,00

17.122.0027.6.007-319016 1100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....17.000,00

17.122.0027.6.007-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....60.200,00

17.122.0027.6.007-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....11.500,00

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....16.000,00

17.122.0027.6.007-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....68.000,00

17.122.0027.6.007-339030 1108 - Material de
Consumo.....8.300,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
504.300,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....17.200,00

17.122.0027.6.007-339030 1100 - Material de Consumo.....22.900,00

17.122.0027.6.007-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....464.200,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
504.300,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.136, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 623.146,44 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 623.146,44 (seiscentos e vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos):**

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Abastecimento

17.512.0027.6.015-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....220.000,00

Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto

17.512.0027.6.016-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....396.646,44

Ações de Regulação e Preservação Ambiental

17.512.0027.6.008-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....6.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
623.146,44**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre

ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339030 1100 - Material de
Consumo.....6.500,00

Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto

17.512.0027.6.016-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

Construção de Reservatório de Água

17.512.0027.1.355-449051 1108 - Obras e
Instalações.....606.646,44

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
623.146,44**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 25 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.153, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre Transposição ao IPREV no valor de R\$ 2.353.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.353.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil reais)**

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Café com os Aposentados

09.122.0004.2.582-339039 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

Manutenção dos Benefícios Previdenciários

09.272.0004.8.012-319001 1103 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....2.000.000,00

09.272.0004.8.012-319003 1103 - Pensões do RPPS e do

Militar.....335.000,00

Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV

09.122.0004.8.020-339032 1105 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....8.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
2.353.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

IPREV Itinerante

09.122.0004.2.581-339039 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

Reserva Orçamentária

09.997.9999.7.777-999999 1103 - Reserva de Contingência ou Reserva do
RPPS.....2.335.000,00

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339030 1105 - Material de
Consumo.....8.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.353.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.159, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 4.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339033 1105 - Passagens e Despesas com
Locomoção.....4.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
4.500,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339092 1105 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....4.500,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
4.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 16.278/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Janaina Ansaloni Mendes**, ocupante do cargo/ função de **Monitor de Tempo Integral**, **matrícula nº 35.254**, com início em 22/11/2022 e término em 20/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.164, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana);

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença efetuada pelo servidor mencionado, por meio do Processo Administrativo PRO nº 15451/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 06 (seis) meses ao servidor **Paulo Angelo Magalhães Correa**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista, Matrícula nº 26.894**, com início em **19/11/2022** e término em **18/05/2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.165, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2019.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 08/12/2019, conforme Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas **Ana Luiza Campos da Silva e Marlucci Sandra Costa Ferreira**, respectivamente, nos cargos de **Assistente Social** e **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação, para tomarem posse no dia **29 de novembro de 2022**, às **14:00 horas**, no Gabinete do Prefeito Municipal e entrarão em exercício *incontinenti*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 04, 21 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 21/11/2022 à 27/11/2022:

Marcilene de Freitas Ramos

Markys Daniel Ulhoa

Maria do Carmo Simão

João Vitor Soares

Wanderson Douglas Calixto

Marinês de Andrade Martins Sena

Maria Aparecida de Oliveira

Giana Sousa Motes

Maria Cecília Emiliano Teodoro

Juliana Natália Borges dos Santos

Graziele Aparecida Mendes Novais

Marília dos Reis Loredo

Maria das Graças Martins Xavier

Silvana Aparecida Neto

Telmaliz Martins Gomes

Ana Gabriela das Graças Lourenço

Rosânia da Cunha Vieira

Daniele Cristina Gonçalves Figueiredo

Mirella Regina Lino Santana

Michelle Aparecida Mendes da Silva

Geraldo Fernando Ferreira Sobreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 21 de Novembro de 2022.

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 017, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia Comissão especial para os fins que menciona”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 3.428, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a Campanha de Premiação por Adimplência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 11.062, de 22 de agosto de 2022 que regulamenta a Campanha de Premiação por Adimplência,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Organização da Campanha de Premiação** do programa de incentivo a adimplência **“Contribuinte Legal”** os seguintes membros:

- a. Bertânia Aparecida de Paula
- b. Cintia de Cássia Silva de Paula
- c. Samira Figueiredo Magalhaes
- d. Úrsula Paula Maciel da Cunha
- e. Valdirene Caetano Bento de Jesus

Art. 2º. Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional do Contribuinte Legal:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- III - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
- IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do sorteio;
- V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
- VI - elaborar relatório geral da Campanha;
- VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos, e;
- VIII - praticar outros atos necessários à lisura e bom andamento da campanha.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Organização da Campanha de Premiação cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados pelas suas atividades.

Art. 3º. A Comissão de Organização da Campanha de Premiação terá como Presidente Samira Figueiredo Magalhaes e como suplente Valdirene Caetano Bento de Jesus.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 382, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que servidora abaixo nominada teve sua aposentadoria voluntária concedida a partir de 21/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Kátia Silene Rodrigues Barbosa** do cargo comissionado **Diretor de Centro Educacional**, a partir de 21 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 096, de 17/11/2022 do IPREV Mariana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 383, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana)

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Beatrine Rodrigues Cerqueira dos Santos** do cargo comissionado **Assessor IV**, a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica exonerada **Larissa Martins Xavier** do cargo comissionado **Assessor I**, a partir de 21 de novembro de 2022, passando a exercer o cargo de **Assessor IV**, a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Alex Bruno Borges Ferreira** do cargo comissionado **Assessor Técnico**, a partir de 21 de novembro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 26/2022 cujo objeto é a contratação do serviço de transporte para participação de membros dos órgãos colegiados no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS. **Empresa: Morato Tour Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.476.646/0001-99, valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).** Dotações orçamentárias: 04.01.8.013.3.3.90.33.00.00.00.00 1105 Ficha 19 Mariana, 21 de novembro de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 16.325/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ACADEMIA DE LETRAS E ARTES E CIÊNCIAS BRASIL - ALACIB **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para realização do Projeto do LIVRO DOCUMENTÁRIO "CASA DE CAMARA E CADEIA", conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R\$ 191.550,00 recursos doados pela Vale S.A. **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 e Lei Municipal 3.631 de 08 de novembro de 2022. Mariana, 21 de novembro de 2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

Prefeitura Municipal de Mariana MG- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº001/2022. **REPUBLICAÇÃO. OBJETO:** Contratação de empresa para construção de escola no Distrito de Passagem de Mariana no Município de Mariana MG. Abertura: 26/12/2022 às 09:00min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 21 de novembro de 2022.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL SMS Nº 19/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Médico esf - Estratégia Saúde da Família, de acordo com a Lei Complementar 175/2018 e demais legislações pertinentes e normas municipais.

O presente processo visa selecionar candidatos contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1.3 As informações referentes ao cargo tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1.4 O Processo será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG;

1.5 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Prova de título (“curriculum vitae”); (Anexo II)

1.6 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, forma formada pela Coordenadoria da Atenção Primária, Coordenadoria dos Serviços de Urgência e Emergência, pela responsável pela Coordenadoria do RH da Secretaria de Saúde, e pela Subsecretaria de Planejamento em Saúde e Gestão.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 - No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de **22/11/2022 a 28/11/2022**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1 - Os documentos serão entregues somente na recepção do RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Conego Amando nº161, Centro, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “curriculum vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, certificado de conclusão do curso superior na área e devido registro no conselho de classe;

2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1 - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

2.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

2.4- O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.5. Esse processo seletivo oferta um total de 20(vinte) vagas, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD)

2.5.1 Em atendimento a Lei Federal nº7.853/1989, Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508/2018 , 5%(cinco por cento) do total das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função .

2.5.2 Caso a aplicação do percentual ao que trata o subitem 2.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do Art.5º da Lei 8.112/1990 e suas alterações.

2.5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº3.298/199, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do Art.1º da Lei nº 12.764 , de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça , assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.5.6 considerando os percentuais citados e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade do PSS , se surgirem novas vagas , a 5ª (quinta) vaga fica reservado ao candidato com deficiência , aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

2.5.7 para concorrer a vaga destinada as pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a. Informar que é PCD e deseja concorrer a vaga
- b. Enviar no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão .

2.5.7.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverá conter as seguintes informações:

- a. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c. A limitação no desempenho das atividades;
- d. A restrição de participação

2.5.8 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

2.5.8.1 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.8.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

2.5.10 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a. Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b. Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c. Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado edital; ou
- d. Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no edital;
- e. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- f. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

2.5.11 O Município de Mariana designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b. A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.5.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.5.13 Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo Município de Mariana e análise

de equipe multiprofissional designada pelo Município de Mariana que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo

4 - DOS CARGOS:

4.1 - Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	No. Vagas	Remuneração	Escolaridade/Exigência
MÉDICO - ESF	40 horas semanais	01	R\$ 14.887,80 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.

4.2 - As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:

MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família: - Atribuições: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a

necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretaria

5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "curriculum vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado (3,0) três pontos;

II - Mestrado (2,0) dois pontos;

III - Pós Graduação (1,0) um ponto;

IV - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos

V- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 50 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

VI- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 100 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos

VII- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 200 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

I- Experiência profissional **na rede de saúde pública** (2,0) dois pontos

II - Experiência profissional **na rede de saúde privada** (2,0) dois pontos

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que apresentar o maior tempo de experiência profissional e, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais

idoso.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 13h às 17horas até três dias úteis após o resultado.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei Complementar 175/2018.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 21 de novembro de 2022

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto3X4

INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:			
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
Idade:	Estado Civil:	Sexo:	Nº de filhos:
Local de nascimento:		UF:	Identidade:
Endereço:			nº
Bairro:		Cidade:	UF:
CPF:		Portador de Deficiência: () sim () não	
Telefone residencial:		Telefone para recado:	
Email :			
Documentos entregues:			
() cópia da Carteira de Identidade			
() cópia do CPF			
() cópia de comprovante de endereço			
() Currículo Vitae, documentado			
() cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino			
() Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;			
() Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;			

Mariana, de _____ / _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS	
1.1. Nome:	
1.2. CPF:	
1.3. RG:	
1.4. Carteira de Trabalho: de Eleitor:	1.5. Título
1.6. Nascimento: _____ / _____ / _____	
1.7. Nacionalidade:	
1.8. Estado Civil:	1.9. Sexo:
1. E-mail:	
1. Telefone Residencial/Celular:	
1. Endereço:	Cidade:
2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)	

4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES
5 - CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de médicos para atender o Edital

Nome:

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para médico-ESF ou médico (rede) de acordo com o edital, venho solicitar a V. S.^a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana, ____ / ____ / ____

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA.

A Comissão Eleitoral, instituída nos termos do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 9.232/2018 e Portaria n.º 41/2021, composta pelos membros titulares e suplentes: Juvenil Cassiano dos Santos, Wesley Ferreira de Moraes, Karine Siqueira Nunes, Daniela da Costa Gomes, Jacqueline Juliana Reis Nascimento, Johnny Max da Costa, André Dias de Sena, Kellem Cristina Ramos de Freitas Barbosa, Simone Aparecida da Silva Paulina Castro, Francisco de Assis de Souza, Luiz Salles Junior, Rosiane Aparecida João e Wanderleia Geralda Alvimar; torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para o preenchimento da vaga do Conselho Municipal de Previdência, para o mandato de 2022/2024, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam convocada as inscrições dos candidatos às eleições para o preenchimento da vaga do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam no Decreto n.º 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 173, de 02 de janeiro de 2018 e as disposições contidas neste Edital de Eleição.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º. O cronograma eleitoral será seguido conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral	07/11/2022
Publicação do Edital de Eleição	22/11/2022
Prazo para interposição de impugnação do Edital	24/11 e 25/11/2022
Publicação do resultado das impugnações do Edital	29/11/2022
Prazo de inscrição dos candidatos Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV-Mariana	30/11/2022
Publicação do resultado preliminar das homologações das candidaturas	06/12/2022
Prazo para interposição de recurso das inscrições	12/12 e 13/12/2022
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	15/12/2022
Prazo de campanha dos candidatos	16/12 à 20/12/2022
Prazo para interposição de recurso de irregularidades na campanha	21/12/2022
Publicação da resolução da Comissão Eleitoral com a nomeação dos mesários e fiscais de eleição.	21/12/2022
Publicação do resultado dos recursos de irregularidades na campanha e homologação final dos candidatos	22/12/2022
Eleição (08:00h às 14:00h) Local: Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães	23/12/2022
Sessão de Apuração (15:00h) Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV-Mariana	23/12/2022
Publicação do resultado preliminar das eleições	27/12/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das eleições	04/01 e 05/01/2023
Julgamento dos recursos do resultado preliminar das eleições e publicação do resultado final das eleições	06/01/2023
Sessão de Posse	11/01/2023

Parágrafo único. Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana e do IPREV MARIANA.

DAS VAGAS

Art. 4º. As vagas e os requisitos para candidatura estão especificados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Discrimina as vagas e demais requisitos para candidatura

VAGAS	REQUISITOS
Conselho Municipal de Previdência 01 (uma) vaga suplente	Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente. Comprovação de não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes. (Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020), conforme modelo constante do Anexo III. Antecedentes criminais.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, compete:

§1º. Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Sistema de Previdência Municipal;

§2º. Propor, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, à política de benefícios;

§3º. Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§4º. Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para a entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§5º. Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

§6º. Apreciar, anualmente, os planos, orçamentos e programas de benefícios e custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§7º. Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§8º. Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§9º. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§10. Apreciar a prestação de contas anual do IPREV a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, após a análise e aprovação do Conselho Fiscal;

§11. Propor e aprovar as alterações deste regimento;

§12. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§13. Fazer cumprir as determinações legais pertinentes, inerentes à matéria;

§14. Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno.

Art. 6º. Ao Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador dos atos dos administradores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, compete:

§1º. Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

§2º. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§3º. Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;

§4º. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

§5º. Relatar, ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

§6º. Aprovar a prestação de contas anual da administração, a ser encaminhada ao TCE, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

§7º. Solicitar à administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

§8º. Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu regimento interno.

DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Poderão se candidatar às vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal os servidores municipais titulares de cargo efetivo e aposentados, segurados e beneficiários do RPPS, respectivamente, (vide art. 10, caput, LC 173/18) e que satisfaçam os requisitos discriminados no Quadro 2 do art. 4º.

Art. 8º. Não poderá concorrer a nenhum cargo ou a vaga de Conselho o segurado que na data estabelecida para a inscrição:

I. Fizer parte da Comissão Eleitoral ou tenha sido indicado na forma do inc. I do art. 5º do decreto 9232/2018.

II. Estiver no exercício do segundo mandato consecutivo do mesmo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário ou Controlador Interno a que deseja se candidatar ou no segundo mandato como membro do mesmo Conselho do IPREV MARIANA.

§1º. A comprovação dos requisitos se dará mediante apresentação dos documentos em original e cópia para autenticação pelo setor de protocolo do IPREV-Mariana, para fins de comprovação dos requisitos.

§2º. A inscrição do servidor como candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 173/2018, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, e nas demais legislações correlatas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§3º. As inscrições deverão ser efetuadas junto ao Protocolo do IPREV MARIANA, situado à Rua

Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8h às 17h.

§4º. As inscrições são gratuitas.

§5º. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

§6º. O candidato é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, conforme modelo definido no Anexo I deste edital.

§7º. É vedada a inscrição por procuração.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º. São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

§1º. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

§2º. Original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

§3º. Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

§4º. Comprovação de escolaridade de nível médio - Histórico Escolar, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

§5º. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

§6º. A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 10. É eleitor todo servidor público efetivo ou aposentado da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mariana - RPPS.

§1º. Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada conselho, independentemente do acúmulo de cargo ou de aposentadoria.

§2º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.

§3º. O servidor eleitor, no ato da votação, deverá apresentar um documento de identificação oficial, com foto.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11. Os candidatos com candidatura homologada estarão autorizados a se afastarem do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, durante 01 (um) turno por dia, para realizar a campanha eleitoral, exclusivamente no período definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo não deverá prejudicar as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais, afetas às suas funções.

Art. 12. Durante o período de campanha fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento das atividades.

Parágrafo único. É permitida a distribuição em mãos de panfletos / encartes / santinhos / folders, exclusivamente, com a foto do candidato, qualificação funcional e profissional e indicação da vaga a que está concorrendo.

Art. 13. Constituem infrações graves que podem acarretar na cassação da candidatura, mediante deliberação da Comissão Eleitoral, qualquer forma de campanha que:

§1º. Implique em oferecimento financeiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza ao eleitor direta ou indiretamente;

§2º. Perturbe o sossego público, bem como o ambiente de trabalho, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

§3º. Utilize-se de meios impressos ou objetos não autorizados ou em desacordo com o estabelecido no artigo anterior;

§4º. Prejudique a higiene e a estética dos órgãos, repartições e logradouros públicos;

§5º. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades.

§6º. Seja realizada fora do prazo estabelecido para campanha, bem como durante os dias de votação, inclusive a "Boca de Urna".

Art. 14. Não será permitido aos candidatos:

§1º. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

§2º. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

§3º. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

DAS ELEIÇÕES, MESAS ELEITORAIS E URNAS DE VOTAÇÃO

Art. 15. A eleição ocorrerá na data prevista conforme definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, no CENTRO DE CONVENÇÕES ALPHONSUS DE GUIMARÃES, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 110, centro, Mariana/MG.

Art. 16. A urna a ser utilizada na votação será lacrada na sede do IPREV MARIANA, na presença dos candidatos e fiscais que assim desejarem e comparecerem espontaneamente.

Art. 17. A eleição será realizada por meio de votação com cédulas manuais em urna fixa.

Art. 18. Será utilizada cédula única para as vagas nos conselhos, onde constarão os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, agrupados de acordo com a vaga para a qual estejam concorrendo.

Art. 19. A urna coletora dos votos terá, no mínimo, 01 (um) mesário responsável e 01 (um) fiscal de eleição.

Parágrafo único. Será publicado até a data de 21/12/2022 resolução da Comissão Eleitoral com a nomeação dos mesários e fiscais de eleição.

Art. 20. Compete aos Mesários e Fiscais designados:

§1º. Responsabilizar-se pela guarda e segurança da urna e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega à Comissão Eleitoral;

§2º. Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos;

§3º. Colher a assinatura do eleitor no Livro de Votação;

§4º. Autenticar as cédulas, com a sua rubrica, enumerando-a em ordem crescente, antes de entregá-la ao eleitor;

§5º. Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral qualquer ocorrência cuja solução dela dependa;

§6º. Lavrar a Ata da Eleição, fazendo constar o nome e assinatura dos mesários e dos fiscais que compareceram, número por extenso de eleitores que votaram na seção, impugnações apresentadas pelos fiscais, se houver, e demais ocorrências durante a votação;

§7º. Assinar o lacre da urna juntamente com os fiscais presentes, lacrando a fenda de introdução de cédulas, após o encerramento da votação.

Art. 21. Os mesários deverão entregar as urnas e demais materiais que a acompanham aos membros da Comissão Eleitoral no mesmo dia do encerramento da votação.

Art. 22. No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio aos eleitores nas filas de votação, denominada de “Boca de Urna”, num raio de 50 (cinquenta) metros do local de votação.

DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Art. 23. As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se darão mediante afixação dos documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana, do IPREV MARIANA e no Diário Oficial do Município de Mariana nos casos previstos no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018 e neste Edital, para conhecimento dos interessados.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 24. Todos os prazos recursais estão estabelecidos no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8:00h às 17:00 horas.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos intempestivos ou impetrados de forma genérica, devendo serem explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal, utilizando-se do modelo contido no Anexo II.

Art. 25. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado nos termos do art. 24 deste edital, nas datas previstas no Calendário Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no mesmo dia após o término do período de eleição, conforme Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, na sede do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG.

§1º. Antes de abrir a urna, a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

§2º. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelas que não contiverem as assinaturas previstas no inciso IV do art. 22 ou estiverem rasuradas.

§3º. Cada eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato por vaga dentre os constantes da cédula eleitoral de votação. A cédula rasurada, rasgada e/ou com mais de um candidato assinalado não será computada, havendo a anulação daquele voto.

Art. 27. O resultado da apuração será lavrado em Ata e dada ciência aos candidatos.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 28. Serão considerados eleitos para as respectivas vagas os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado à municipalidade, e, persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 29. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral na primeira edição após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos, número de votos obtidos e classificação, em lista apartada, por Vaga.

Art. 30. O resultado final da eleição será encaminhado ao IPREV MARIANA para posse dos eleitos conforme **§3º. art. 10** e **§4º. art. 11** da Lei Complementar Municipal nº 173, de 11 de janeiro de 2023 na data definida no Quadro 1.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

Art. 32. Além da publicação do edital no Diário Oficial do Município, a Comissão Eleitoral deverá

dar ampla divulgação do dia, local, horário de votação e outras informações pertinentes, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 33. Todos os mesários, demais auxiliares e fiscais deverão ser identificados mediante credencial que será colocada na altura do peito com a identificação voltada para frente.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sitio eletrônico do IPREV MARIANA (www.iprevmariana.mg.gov.br).

Mariana, 16 de novembro de 2022.

Juvenil Cassiano dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga:

() Conselho Municipal de Previdência

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
CPF:	Naturalidade:	

Filiação:					
Escolaridade:		Certificação:			
Cargo Efetivo:					
Data da Posse:					
Poder ou Órgão:		<input type="checkbox"/> Executivo		<input type="checkbox"/> Legislativo	
		<input type="checkbox"/> IPREV MARIANA		<input type="checkbox"/> SAAE	
Endereço Residencial:		Rua:			
Nº:	Apto:	Bairro:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefones:			
E-mail:					

Mariana, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidat

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

OBJETO DO RECURSO

- Impugnação ao Edital
- Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato
- Recurso contra ilegalidades cometidas no período de campanha
- Recurso do resultado final das eleições

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº....., na qualidade de () candidato / () terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral.

I. Das razões do recurso:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

II. Dos anexos de suporte ao recurso (opcional):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

Mariana,de.....de 2022.

.....

Assinatura do Impetrante

RECEBIDO em...../...../2022

por.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020)

Eu, _____,
_____ (profissão), portador da identidade nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em
_____, candidato à vaga do Conselho
_____ junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG,
declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de
1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme
certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que
não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Mariana, ____ de _____ de 2022.

Assinatura